



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO DE ITABAIANA
CNPJ: 22.778.050/0001-67



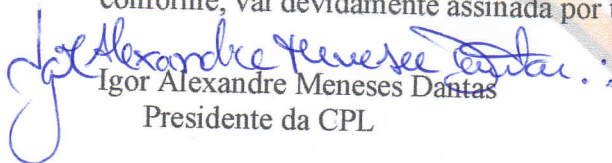
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS

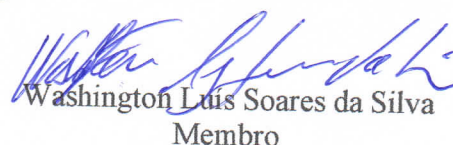
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

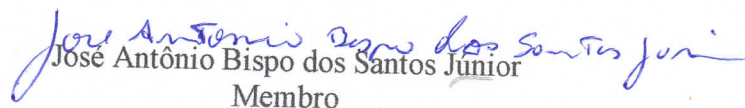
Às 10:00h (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de julho de 2022, na sala de reuniões, situada na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, reuniram-se a CPL, nomeados pela **Portaria nº 064, de 22 de dezembro de 2021**, para resultado do julgamento dos envelopes propostas, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de pontos de espera, neste município, conforme descrição no anexo I do edital. Iniciando a sessão constatou-se a ausência de todos os licitantes, embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 15 de julho de 2022. Ato contínuo, o Presidente da Comissão realizou a leitura do Parecer Técnico nº 14/2022, emitido em 20 de julho de 2022, pelo Engenheiro Civil Anderson de Jesus Lima – CREA/SE 271659222-5, e assim, com fundamento na análise técnica abordada, tendo em vista tratar-se de questão eminentemente técnica, uma vez que a CPL não é formada por profissionais especializados nas mais diversas áreas, é pertinente seguir os entendimentos vinculados por tais profissionais, que possuem expertise técnica necessária. E, é baseada no entendimento desse profissional técnico que esta comissão divulga o resultado. Diante do exposto, o quadro classificatório se apresenta nesta data da seguinte forma:

Empresa	Valor apresentado
Dias Engenharia e Construções Eireli	R\$ 37.794,35
Andrade E Oliveira Construções Eireli	R\$ 37.924,06

Por fim, e em virtude da ausência dos licitantes a comissão abrirá prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações, promovendo-se a publicação do aviso no diário oficial do município em 22/07/2022, expirando-se o prazo em **29/07/2022** (vinte e nove de julho de dois mil e vinte e dois), encaminhando cópia desta ata e do parecer técnico para os licitantes. Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia **05/08/2022** (cinco de agosto de dois mil e vinte e dois). Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.


Igor Alexandre Meneses Dantas
Presidente da CPL


Washington Luis Soares da Silva
Membro


José Antônio Bispo dos Santos Junior
Membro